Aviso de Contratação Direta
Dispensa de Licitação nº 75/2026
Processo Administrativo nº 139/2026

Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

Torna-se público que o Município de Coronel Macedo por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento ***menor preço por item,*** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
Portanto, **AUTORIZO** a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, estado de São Paulo, nomeada pela Portaria nº 308/2026, de 01 de junho de 2026, à realização da contratação direta.

Objeto da Contratação Direta:

"Aquisição de materiais de consumo, utensílios domésticos e bens permanentes destinados à estruturação, manutenção e adequado funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA"

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$6.641,91

PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Site oficial do município https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/ em Licitações; tipos de editais; compra direta https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/portal/editais/1/4/0/0/0/0/0/0/0/data-realizacao-decrescente/0
PUBLICAÇÃO: .. de de 2026
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 00h01min do diade de 2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23h59min do dia ... de de 2026;
ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: as 10h:00min do dia ... dede 2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
Dados para contato: Tel.: (14) 3767-8200 / WhatsApp (14) 996838669
e-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, ... de de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

"Aquisição de materiais de consumo, utensílios domésticos e bens permanentes destinados à estruturação, manutenção e adequado funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA"

1.1.Descrição, quantidade e valores do objeto: (Menor Preço)

Item	Descrição do Objeto	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	**Ralador de legumes em aço inoxidável** manual, resistente à corrosão, com superfície de corte adequada para alimentos, cabo ou suporte para manuseio seguro, de fácil higienização	Unid	02	R$18,84	R$37,68
02	**Kit porta-mantimentos contendo 05 peças,** confeccionadas em alumínio, com acabamento fosco, próprios para armazenamento de alimentos secos, com tampas de fechamento adequado, resistentes à corrosão e de fácil higienização	Unid	01	R$209,90	R$209,90
03	**Faca para corte de** com lâmina serrilhada em aço inoxidável, resistente à corrosão, cabo resistente e anatômico, comprimento aproximado da lâmina de 20 cm ou superior, própria para uso culinário	Unid	02	R$12,58	R$25,16
04	**Escorredor de louças -** Com compartimentos para pratos, copos e talheres, confeccionado em aço inoxidável ou material metálico cromado, resistente à corrosão, estável e de fácil higienização.	Unid	02	R$104,95	R$209,90
05	**Prato fundo** confeccionado em vidro temperado ou vidro resistente, próprio para contato com alimentos, formato circular, diâmetro aproximado entre 20 e 23 cm, resistente e de fácil higienização	Unid	25	R$8,39	R$209,75
06	**Forma para bolo** redonda, confeccionada em alumínio, resistente a altas temperaturas, própria para forno convencional, com acabamento adequado para uso culinário, diâmetro aproximado entre 22 e 26 cm.	Unid	02	R$33,57	R$67,14
07	**Forma retangular** confeccionada em alumínio, resistente a altas temperaturas, própria para preparo de alimentos em forno convencional, de fácil higienização, dimensões aproximadas de 30 x 20 cm.	Unid	02	R$46,17	R$92,34
08	**Tábua para corte** confeccionada em polietileno de grau alimentício, resistente, não porosa, lavável, de fácil higienização, dimensões aproximadas de 40 x 30 cm	Unid	02	R$69,26	R$138,52
09	**Conjunto de potes para condimentos e temperos 8 unidades** confeccionados em material próprio para contato com alimentos, resistentes, com tampas de fechamento adequado, próprios para armazenamento de temperos e condimentos e de fácil higienização	Unid	01	R$58,77	R$$58,77
10	**Jogo de Facas Inox – 09 Peças** conjunto contendo facas de diferentes tamanhos e finalidades, com lâminas em aço inoxidável, resistentes à corrosão, cabos resistentes e	Unid	01	R$116,62	R$116,62

	anatômicos, próprios para uso culinário				
11	**Saleiro** confeccionado em material resistente e próprio para contato com alimentos, com tampa ou sistema de fechamento que proteja o conteúdo contra umidade, de fácil higienização	Unid	01	R$31,48	R$31,48
12	**Panela de pressão** confeccionada em alumínio, capacidade aproximada de 4,5 a 5 litros, com tampa de fechamento seguro, válvula de segurança e demais dispositivos de segurança previstos para o produto, própria para uso em fogão convencional e em conformidade com as normas aplicáveis.	Unid	01	R$230,89	R$230,89
13	**Panela de alumínio fundido** resistente, com paredes espessas, alças ou cabos resistentes ao calor, com tampa compatível, capacidade aproximada de 5 litros, própria para preparo de alimentos e de fácil higienização	Unid	02	R$188,91	R$377,82
14	**Panela de alumínio batido** – média resistente, com cabos ou alças reforçados, capacidade aproximada de 3 litros, própria para uso culinário e de fácil higienização**.**	Unid	02	R$163,72	R$327,44
15	**Panela de alumínio batido – grande** resistente, com cabos ou alças reforçados, capacidade aproximada de 8 litros, própria para uso culinário e de fácil higienização	Unid	02	R$298,06	R$596,12
16	**Peneira culinária de alumínio** resistente, com tela adequada para peneirar alimentos, cabo para manuseio, estrutura firme e diâmetro aproximado de 18 a 22 cm	Unid	01	R$18,88	R$18,88
17	**Escorredor de macarrão** confeccionado em alumínio ou aço inoxidável, resistente, com perfurações uniformes para drenagem de líquidos, capacidade aproximada de 3 a 5 litros, com estrutura firme e de fácil higienização	Unid	01	R$41,98	R$41,98
18	**Colher de arroz** confeccionada em aço inoxidável ou material resistente próprio para contato com alimentos, cabo resistente, comprimento aproximado de 25 a 35 cm, de fácil higienização	Unid	02	R$14,69	R$29,38
19	**Escumadeira** confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, com superfície perfurada para retirada de alimentos e drenagem de líquidos, cabo resistente, comprimento aproximado de 25 a 35 cm	Unid	02	R$14,69	R$29,38
20	**Colher de pau grande** confeccionada em madeira resistente, própria para preparo e manipulação de alimentos, superfície lisa, sem farpas, rachaduras ou irregularidades que comprometam seu uso, de fácil higienização	Unid	02	R$8,39	R$16,78
21	**Concha para feijão e alimentos líquidos** confeccionada em aço inoxidável ou material resistente próprio para contato com alimentos, com cabo resistente, capacidade aproximada de 100 a 150 ml.	Unid	02	R$12,58	R$16,78
22	**Frigideira antiaderente** com revestimento interno antiaderente, corpo em alumínio ou material equivalente, cabo resistente ao calor, diâmetro aproximado de 24 a 26 cm, própria para uso culinário e de fácil higienização	Unid	02	R$83,96	R$167,92
23	**Forma para pizza** confeccionada em alumínio, formato circular, resistente a altas temperaturas, diâmetro aproximado de 30 a 35 cm, própria para utilização em forno convencional.	Unid	02	R$31,48	R$62,96
24	**Jogo de 05 formas retangulares** contendo 05 peças em tamanhos variados, confeccionadas em alumínio ou material resistente a altas temperaturas, próprias para preparo de alimentos e utilização em forno convencional	Unid	01	R$138,53	R$138,53

Total de R$ (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinco centavos)

1.2. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

I. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
II. ANEXO II – Termo de Referencia
IV. ANEXO IV – Declarações;
V. ANEXO V– Modelo de Proposta

1.3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL – O aviso de Licitação ficara disponível para recebimento de proposta por no mínimo 3 dias uteis que antecedem a data de sua abertura. Para o Fornecedor poder adicionar a sua proposta para esta dispensa de licitação se dará com o cadastramento no site oficial da Prefeitura de Coronel Macedo.

1.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do site oficial, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.5. A contratação será realizada por item, dotando o critério de julgamento o **menor preço por item.**

1.6. O objeto caracteriza-se como bem comum, tratando-se de compra pontual, com entrega imediata e integral dos quantitativos solicitados.

1.7. Embora os itens não ultrapassem o valor estimado de R$ 80.000,00, previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, verificou-se, na fase de pesquisa de preços, que a proposta mais vantajosa foi apresentada por empresa de grande porte. Dessa forma, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como ampliar a competitividade do certame e preservar o interesse público, a presente contratação será realizada por meio de ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

1.9. Os produtos deverão ser **novos**, de **primeiro uso, sem avarias, defeitos, vícios ou sinais de utilização anterior,** devendo atender integralmente às características técnicas estabelecidas para cada item.
Os materiais destinados ao preparo, armazenamento ou consumo de alimentos deverão ser confeccionados em materiais próprios para contato com alimentos, resistentes, seguros e de fácil higienização.
Os equipamentos elétricos deverão possuir alimentação compatível com a rede elétrica existente no local de utilização e apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança.

Eventuais marcas mencionadas nos documentos do processo terão **caráter meramente referencial,** destinadas apenas à indicação do padrão mínimo de qualidade**,** acabamento**,** resistência, funcionalidade e desempenho, sendo admitidos produtos de outras marcas que atendam às especificações e apresentem qualidade equivalente ou superior.

1.10. Prazo de vigência: Considerando tratar-se de compra pontual, com entrega integral, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando legalmente cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Os preços inicialmente contratados permanecerão **fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano,** contado da data do orçamento estimado. Caso, excepcionalmente, existam obrigações pendentes após esse período, poderá ser aplicado o índice IPCA/IBGE, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis

1.12. **Garantia dos produtos:** Deverão ser observados os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, especialmente para os equipamentos eletrodomésticos, bebedouro e demais bens sujeitos a defeitos de fabricação ou funcionamento.

1.13. Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza comum dos bens, o baixo grau de complexidade da contratação e a entrega integral do objeto, não se identificando risco que justifique a adoção dessa exigência.

1.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

1.15. Os preços ofertados na proposta, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, para perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.17. Uma vez enviada a proposta no site, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

1.18. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também quando for solicitado as seguintes declarações:

1.18.1. Que não inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.18.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.18.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.18.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.18.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

1.18.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.18.7. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no site.

1.18.8. O encerramento da fase de cadastramento da proposta ocorrerá de pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, portanto não será aceito propostas cadastradas após o horário, mesmo que essas sejam mais vantajosas para o município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária
02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação – Bloco de Financ. da Proteção Social de Alta Complexidade
Funcional Programática - 08.244.0005.2.055 Classificação
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha:239 – Recursos Próprios
Classificação Econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 243 – Recursos Próprios
Código de Aplicação – 1.500.0005 – Social – Fundo Municipal da Assistência Social

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo de entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues **integralmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.2. Forma de execução: O fornecimento será realizado em entrega única, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas para cada item. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.3. Local de entrega dos produtos: A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 618, Centro, Coronel Macedo/SP, nos horários das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.4. Regras para recebimento provisório e definitivo:
3.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo servidor responsável, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas.

3.4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, defeitos, vícios, sinais de uso ou qualquer outra desconformidade.

3.4.3. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** contados do recebimento provisório, após a conferência da quantidade, qualidade, funcionamento e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

3.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

3.4.6. As sanções decorrentes do descumprimento das condições de entrega e recebimento serão aquelas previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:
3.3.1. contiver vícios insanáveis;
3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
3.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
3.5.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
3.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.7. Se a melhor proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3.9. O Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados)
b. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0)
c. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)
d. Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

5. HABILITAÇÃO
Art. 64 da Lei 14.133/2021:

O Fornecedor da PROPOSTA classificada como vencedora deverá fornecer os documentos para habilitação no tempo estipulado pela administração, e não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligencia.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

I. Qualificação jurídica:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a. Certidão Negativa de Débitos Tributários com a União;
b. Certidão Negativa de Apenados junto ao "TCESP".
c. Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a certidão conjunta de débitos da União)

III. Regularidade para licitar:

a. Certidão Negativa Correcional atestando que não há registros de sanções ou procedimentos correcionais em curso.
Considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor estimado e a natureza de aquisição com entrega integral, a documentação de habilitação deverá ser exigida de forma proporcional ao risco da contratação, observadas as hipóteses legais de simplificação cabíveis

6. GESTÃO DO PROCESSO
(art. 6º XXXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021)

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto aos prazos, quantidades, especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

Gestora da contratação: Milene Gabrieli Cardoso – Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
Fiscal da contratação: Fernanda Valeria de Oliveira – Assistente Social.

COMPETE À FISCAL:
a. acompanhar o recebimento dos produtos e verificar sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas;
b. registrar e comunicar eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou divergências constatadas;
c. solicitar a substituição de produtos entregues em desconformidade;
d. atestar o recebimento dos produtos, quando verificado o cumprimento das condições estabelecidas;
e. acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada durante a execução.

COMPETE À GESTORA:
a. acompanhar os registros realizados pela fiscalização;
b. adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações;
c. acompanhar a manutenção das condições exigidas para a contratação;
d. prestar as informações necessárias ao regular andamento da execução e do pagamento;
e. comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com entrega imediata e integral, e observadas as hipóteses legalmente cabíveis, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7. SANÇÕES

71. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
7.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
7.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site oficial do município https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/ na aba licitações e na busca por Compra Direta.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1. publicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.5. As providências dos subitens **8.2.1 e 8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
I. ANEXO I– Estudo Técnico Preliminar;
II. ANEXO II - Termo de Referência
III. ANEXO IV – Declarações
IV. ANEXO V – Proposta

Coronel Macedo, de de 2026

Milene Gabrieli Cardoso
Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 119/2026

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA).
Data de elaboração: 24/09/2026

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
(art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA atende diariamente crianças e adolescentes que se encontram temporariamente afastados do convívio familiar em razão de medida de proteção, devendo assegurar condições adequadas de acolhimento, proteção, segurança, higiene, conforto, organização e convivência durante todo o período de permanência na unidade.
Por possuir caráter residencial, o serviço necessita manter estrutura compatível com as atividades cotidianas próprias de uma residência, abrangendo preparo e acondicionamento de alimentos, realização das refeições, higiene pessoal e dos ambientes, organização dos espaços, armazenamento de pertences, cuidados com roupas, descanso, lazer e convivência.

Atualmente, verifica-se insuficiência de materiais, utensílios e equipamentos necessários ao desenvolvimento adequado dessas atividades, circunstância que interfere na organização da rotina da unidade e pode comprometer a qualidade do atendimento prestado.

Nesse contexto, o problema a ser resolvido consiste na insuficiência da estrutura material disponível no SAICA para atender, de forma adequada e contínua, às necessidades básicas e rotineiras das crianças e adolescentes acolhidos.

Sob a perspectiva do interesse público, mostra-se necessário assegurar que o serviço municipal de acolhimento disponha de condições materiais suficientes para cumprir adequadamente sua finalidade socioassistencial, proporcionando ambiente seguro, organizado, funcional e compatível com a proteção integral e com o atendimento digno das crianças e adolescentes sob responsabilidade do Município.

A superação dessa deficiência permitirá preservar a regularidade das atividades cotidianas e assegurar suporte material adequado à prestação do serviço de acolhimento institucional, em consonância com as necessidades dos usuários atendidos e com a finalidade pública desempenhada pelo SAICA.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
(art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 foi devidamente elaborado, contemplando as necessidades previamente identificadas pela Administração Municipal.
A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, uma vez que está relacionada ao atendimento das necessidades materiais do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, estando prevista no **item 16 do Plano de Contratações Anual de 2026**.
A previsão demonstra que a demanda foi considerada no planejamento das contratações do exercício, contribuindo para a organização administrativa, a *programação das despesas e a*

adequada utilização dos recursos públicos.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO
(art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a necessidade de suprir a insuficiência de materiais, utensílios domésticos e equipamentos utilizados na rotina do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, foram analisadas alternativas capazes de atender à necessidade identificada, levando em conta aspectos de funcionalidade, economicidade, disponibilidade no mercado e adequação à rotina residencial da unidade.

Alternativa 01 – Aquisição dos materiais, utensílios domésticos e equipamentos necessários

Vantagens: Permite suprir diretamente as necessidades materiais identificadas no SAICA, proporcionando à unidade condições adequadas para o desenvolvimento das atividades cotidianas relacionadas à alimentação, higiene, organização, armazenamento, cuidado com roupas, convivência e demais rotinas próprias do acolhimento institucional.
A aquisição possibilita, ainda, que os bens permaneçam incorporados à estrutura da unidade, permitindo utilização contínua enquanto mantidas suas condições de uso, além de favorecer a padronização e a organização dos recursos materiais disponíveis.
Desvantagens: Exige disponibilidade orçamentária imediata para aquisição dos itens, bem como controle patrimonial quando se tratar de bens permanentes. Também poderá demandar futuras reposições em razão de desgaste natural, quebra ou perda de utilidade decorrente do uso contínuo.

Alternativa 02 – Locação ou cessão temporária de determinados equipamentos e utensílios

Vantagens: Poderia reduzir o desembolso inicial em situações específicas, especialmente para equipamentos de maior valor e de utilização eventual, além de permitir substituição ou manutenção por conta do fornecedor, conforme as condições contratadas.

Desvantagens: Mostra-se pouco adequada à presente necessidade, considerando que grande parte dos itens possui baixo valor unitário, uso cotidiano e natureza tipicamente doméstica, como utensílios de cozinha, louças, recipientes, cabides, cestos e similares. A locação desses itens tende a ser economicamente menos vantajosa, além de gerar dependência contratual para bens de uso permanente e rotineiro.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução definida consiste na aquisição dos materiais, utensílios domésticos e equipamentos necessários à estruturação, manutenção e ao adequado funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, de forma a suprir as insuficiências materiais atualmente existentes e proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades cotidianas da unidade.
A aquisição abrangerá itens destinados às diferentes necessidades da rotina residencial do serviço, contemplando utensílios para preparo, acondicionamento e consumo de alimentos, panelas, formas, recipientes, talheres, itens de organização, cestos para roupas, cabides, guarda-chuvas, eletrodomésticos, bebedouro e demais bens necessários ao funcionamento da unidade. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam, resistentes, funcionais e compatíveis com o uso doméstico ou institucional, conforme a natureza de cada item. Os materiais destinados ao preparo, armazenamento ou consumo de alimentos deve-

rão apresentar características que assegurem utilização segura, resistência, facilidade de higienização e adequação ao contato com alimentos.

Quanto aos equipamentos elétricos, deverão ser fornecidos produtos compatíveis com a rede elétrica existente na unidade, com funcionamento adequado e características de segurança compatíveis com sua finalidade.

Em relação à garantia, manutenção e assistência técnica, considerando que a maior parte dos itens corresponde a utensílios e materiais de uso cotidiano, não se identifica necessidade de contratação de serviço continuado específico para tais finalidades. Para os equipamentos e bens sujeitos a garantia, deverão ser observadas as condições oferecidas pelo fabricante e aquelas aplicáveis ao produto, de modo a assegurar a correção de eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento durante o respectivo período de garantia.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada porque os itens serão empregados diretamente na rotina diária do SAICA, contribuindo para o preparo de refeições, organização dos ambientes, armazenamento de alimentos e pertences, higiene, cuidado com roupas e demais atividades indispensáveis ao funcionamento da unidade.

Sob o aspecto econômico, a aquisição mostra-se mais apropriada do que soluções temporárias, considerando que se trata, em sua maioria, de bens de utilização frequente, destinados a permanecer à disposição da unidade durante sua vida útil, possibilitando utilização reiterada e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A execução ocorrerá mediante fornecimento integral dos itens, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas, com entrega diretamente nas dependências do SAICA. Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se tecnicamente compatível com a necessidade identificada e economicamente adequada, permitindo que o SAICA disponha de estrutura material suficiente, funcional e durável para o desempenho de suas atividades e para a manutenção de ambiente residencial organizado, seguro e adequado às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd.
01	**Ralador de legumes em aço inoxidável**	UN	02
02	**Kit porta-mantimentos - contendo 05 peças**	UN	01
03	**Faca para corte de pão**	UN	02
04	**Escorredor de louças**	UN	02
05	**Prato fundo**	UN	**25**
06	**Forma para bolo redonda**	UN	02
07	**Forma retangular**	UN	02
08	**Tábua para corte**	UN	02
09	**Conjunto de potes para condimentos e temperos - 08 unidades**	UN	01
10	**Jogo de Facas Inox - 09 Peças - Plenus Tramontina**	UN	01
11	**Saleiro**	UN	01
12	**Panela de pressão – 4,5 litros**	UN	01
13	**Panela de alumínio fundido – 05 litros**	UN	02

14	**Panela de alumínio batido – média – 03 litros**	UN	02

15	**Panela de alumínio batido – grande – 08 litros**	UN	02
16	**Peneira culinária de alumínio**	UN	01
17	**Escorredor de macarrão**	UN	01
18	**Colher de arroz**	UN	02
19	**Escumadeira**	UN	02
20	**Colher grande de pau**	UN	02
21	**Concha para feijão e alimentos líquidos**	UN	02
22	**Frigideira antiaderente**	UN	02
23	**Forma para pizza**	UN	02
24	**Jogo de 05 formas retangulares**	UN	01
25	**Conjunto de assadeiras**	UN	01
26	**Colher de mesa**	UN	20
27	**Abridor de latas manual**	UN	01
28	**Amassador De Batatas Manual De Aço Inoxidável**	UN	02
29	**Pegador para salada/macarrão**	UN	04
30	**Kit de tigelas/cumbucas – 05 peças**	UN	03
31	**Conjunto de 06 potes com tampa**	UN	03
32	**Saladeira com tampa**	UN	04
33	**Jogo de cabides para roupas**	UN	04
34	**Jogo de copos**	UN	03
35	Kit de eletrodomésticos para cozinha, composto por **01 liquidificador, 01 batedeira e 01 espremedor de frutas elétrico**	UN	01
36	**Guarda chuva grande**	UN	10
37	**Bebedouro de mesa**	UN	01
38	**Cesto De Roupas Sujas Multiuso**	UN	04

Marcas de referência: Eventuais marcas mencionadas nos documentos (item 10) que instruem o processo, tais como **Tramontina**, possuem caráter meramente referencial, utilizadas exclusivamente para indicar o padrão mínimo de qualidade, acabamento, resistência e funcionalidade pretendidos pela Administração, **não constituindo exigência de marca específica**. Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que apresentem características, qualidade e desempenho **equivalentes ou superiores** às especificações estabelecidas.

7 - ESTIMATIVA DE VALORES
(art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de valor total da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, é de R$ **7.032,09 (sete mil, trinta e dois reais e nove centavos)**

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento adequado da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade, resistência e compatibilidade com a utilização pretendida no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA.
Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, vícios ou sinais de utilização anterior**, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item.

Os materiais destinados ao preparo, armazenamento ou consumo de alimentos deverão ser confeccionados em materiais apropriados ao contato com alimentos, resistentes, de fácil higienização e compatíveis com a finalidade a que se destinam.
Os utensílios deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso cotidiano da unidade. Os equipamentos elétricos deverão possuir alimentação compatível com a rede elétrica existente no SAICA, funcionamento adequado e características de segurança próprias de sua categoria.
Eventuais marcas mencionadas nos documentos que instruem o processo terão **caráter meramente referencial**, destinadas exclusivamente à indicação do padrão mínimo de qualidade, acabamento, resistência, funcionalidade e desempenho, não constituindo exigência de marca específica. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.
Não será exigida apresentação de amostras, visita técnica ou qualificação técnica especial, considerando a natureza comum e padronizada dos bens pretendidos, inexistindo, neste momento, justificativa técnica para a imposição dessas exigências.
Quanto à garantia, deverão ser observados os prazos e condições aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive as garantias oferecidas pelos fabricantes, especialmente em relação aos equipamentos eletrodomésticos e demais bens sujeitos a defeitos de fabricação ou funcionamento.
Não se identifica necessidade técnica de execução por empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade, a divisibilidade e a ampla disponibilidade dos bens no mercado. Da mesma forma, eventual subcontratação somente poderá ocorrer se compatível com a natureza da obrigação assumida e sem prejuízo da responsabilidade integral do fornecedor contratado.
A contratação possui natureza de **aquisição pontual, com entrega integral**, não se caracterizando como fornecimento contínuo, uma vez que os quantitativos são previamente definidos e destinados ao atendimento de necessidade específica e determinada da unidade.
Também deverão ser observadas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos produtos, priorizando-se, sempre que possível e sem restrição indevida à competitividade, bens duráveis, reutilizáveis, resistentes, de fácil higienização e com maior vida útil.

9 - JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO OU NÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica a utilização do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.
A necessidade apresentada pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA possui quantitativos previamente definidos, destinados ao atendimento de demanda específica e atual da unidade, com previsão de fornecimento integral dos materiais. Não há indicação de necessidade recorrente, demanda futura variável, aquisições sucessivas ou quantitativos incertos que justifiquem a formação de ata de registro de preços.
Dessa forma, considerando que se trata de aquisição pontual, com objeto e quantidades previamente definidos, a adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra necessária ou mais vantajosa para o atendimento da demanda.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto e a diversidade dos bens pretendidos, mostra-se tecnicamente adequado o parcelamento da contratação por item, uma vez que os produtos possuem características próprias, utilização independente e podem ser fornecidos separadamente sem prejuízo ao atendimento da necessidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA.
A contratação contempla 38 itens distintos, abrangendo utensílios domésticos, materiais de organização, recipientes, panelas, louças, eletrodomésticos, bebedouro, cestos, guarda-chuvas e demais bens de uso cotidiano, não havendo interdependência técnica que exija seu fornecimento conjunto.
O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e evita que a exigência de fornecimento da totalidade dos bens limite indevidamente o universo de potenciais interessados.
Sob o aspecto econômico, a adjudicação individualizada possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, sem vincular a contratação aos preços apresentados por um único fornecedor para todo o conjunto.
Além disso, a aquisição separada não compromete a funcionalidade da solução, uma vez que cada produto possui finalidade própria e sua utilização não depende do fornecimento simultâneo dos demais.
Dessa forma, entende-se adequada a realização da contratação **por item, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, preservadas as especificações e condições estabelecidas para cada produto.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja necessária para viabilizar, complementar ou condicionar a presente solução.
Os materiais, utensílios domésticos e equipamentos pretendidos possuem utilização direta e autônoma na rotina do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, não dependendo da prévia execução de obras, serviços ou outros fornecimentos para que possam cumprir sua finalidade.
Dessa forma, a contratação poderá ser conduzida de maneira independente, sem necessidade de vinculação a outro procedimento administrativo.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação, pretende-se assegurar ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA condições materiais adequadas para o desenvolvimento de sua rotina diária, de modo a garantir ambiente seguro, organizado, funcional e compatível com a natureza residencial do acolhimento.
Espera-se proporcionar melhores condições para o preparo e acondicionamento de alimentos, realização das refeições, organização dos ambientes, higiene, armazenamento de pertences, cuidados com roupas, descanso, lazer e convivência, atividades diretamente relacionadas ao atendimento cotidiano das crianças e adolescentes acolhidos.

A solução também deverá contribuir para reduzir dificuldades operacionais decorrentes da insuficiência da estrutura material atualmente disponível, evitando improvisações, uso inadequado de recursos e prejuízos à qualidade das atividades desenvolvidas na unidade.
Sob o ponto de vista da eficiência administrativa, pretende-se proporcionar melhor aproveitamento dos recursos materiais, maior organização da rotina interna e condições adequadas para o desempenho das atividades pelos servidores responsáveis pelo acolhimento. Sob o aspecto econômico, busca-se assegurar aquisição compatível com a necessidade efetivamente identificada, com quantitativos proporcionais, especificações adequadas e preços compatíveis com o mercado, prevenindo tanto o subdimensionamento quanto a aquisição excessiva de bens.
Como resultado final, pretende-se garantir que o SAICA disponha de estrutura material suficiente para cumprir sua finalidade socioassistencial e proporcionar atendimento digno às crianças e adolescentes acolhidos, em ambiente compatível com suas necessidades básicas e com a proteção integral que orienta o serviço.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a natureza da contratação, não se identificam providências estruturais complexas a serem adotadas previamente pela Administração para viabilizar o fornecimento dos materiais, utensílios domésticos e equipamentos destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA.
Antes da formalização da contratação, deverá ser verificada a existência de condições adequadas para o recebimento, armazenamento e utilização dos bens na unidade, especialmente em relação aos itens de maior volume e aos equipamentos elétricos.
Para os equipamentos elétricos, deverá ser confirmada a compatibilidade da tensão da rede existente no SAICA com a voltagem exigida pelos produtos, de modo a evitar incompatibilidades ou riscos no momento de sua utilização.
Deverão também ser definidos os responsáveis pelo acompanhamento do recebimento, conferência das quantidades, verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas e adoção das providências cabíveis em caso de entrega em desacordo.
Não se identifica, em princípio, necessidade de realização de obras, adaptações relevantes, instalação especial ou capacitação específica para a utilização dos bens pretendidos.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção, transporte, acondicionamento, utilização e descarte dos produtos ao final de sua vida útil.
Entre os impactos possíveis, destacam-se a geração de resíduos decorrentes de embalagens plásticas, papelão e outros materiais de acondicionamento, bem como o descarte futuro de utensílios, equipamentos e componentes que venham a se tornar inservíveis em razão de desgaste, quebra ou obsolescência.
Como medida preventiva, deverão ser priorizados, sempre que possível e sem comprometer a competitividade, produtos duráveis, resistentes, reutilizáveis, de fácil higienização e com maior vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.
Nos equipamentos elétricos, deverão ser observadas características de eficiência e segurança compatíveis com sua utilização, visando ao uso racional de energia.

As embalagens resultantes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a separação de materiais recicláveis sempre que houver possibilidade de encaminhamento à coleta seletiva ou sistema equivalente.
Quanto aos bens que futuramente se tornarem inservíveis, seu desfazimento deverá observar os procedimentos administrativos e ambientais aplicáveis, inclusive quanto à destinação de resíduos eletroeletrônicos, quando for o caso.
Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados de baixa complexidade e poderão ser adequadamente mitigados por meio de práticas de consumo consciente, durabilidade dos bens, redução de resíduos, destinação adequada e uso eficiente dos recursos.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
(art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Há viabilidade na contratação a ser realizada nestes termos.

16 - ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:
Anexo 01: Orçamento preliminar.

17 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Cel. Macedo/SP, na data da assinatura

Milene Gabrieli Cardoso
Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, e o Art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem por objeto definir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a **"Aquisição de materiais de consumo, utensílios domésticos e bens permanentes destinados à estruturação, manutenção e adequado funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA"**, detalhando as especificações, quantidades e condições de execução.

Data de elaboração: 28/09/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *a*, da Lei nº 14.133/2021)

a) O presente documento tem como objetivo a **aquisição de materiais de consumo, utensílios domésticos e bens permanentes destinados à estruturação, manutenção e adequado funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

a.1) A contratação será realizada por item, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por item, considerando a natureza divisível dos bens e a possibilidade de fornecimento independente dos produtos. A adoção do julgamento por item possibilita maior competitividade, amplia a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto individualmente.
a.2) O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado. Trata-se de **compra pontual, com entrega integral**, uma vez que os quantitativos são previamente definidos e destinados ao atendimento de necessidade específica do SAICA, não se caracterizando como fornecimento contínuo.

a.3) Como nenhum dos itens ultrapassa o valor estimado de R$ 80.000,00 (parâmetro dado pelo inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006), a presente contratação se dará **exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006 em sua totalidade**.

Nº	Item (Descrição)	Unid.	Qtd.	Valor Un. (Média	Valor Total (Média)
01	**Ralador de legumes em aço inoxidável** manual, resistente à corrosão, com superfície de corte adequada para alimentos, cabo ou suporte para manuseio seguro, de fácil higienização.	UN	02	R$ 18,84	**R$ 37,68**
02	**Kit porta-mantimentos** contendo **05 peças**, confeccionadas em alumínio, com acabamento fosco, próprios para armazenamento de alimentos secos, com tampas de fechamento adequado, resistentes à corrosão e de fácil higienização.	UN	01	R$ 209,90	**R$ 209,90**
03	**Faca para corte de pão**	UN	02	R$ 12,58	**R$ 25,16**
	com lâmina serrilhada em aço inoxidável, resistente à corrosão, cabo resistente e anatômico, comprimento aproximado da lâmina de 20 cm ou superior, própria para uso culinário				

04	**Escorredor de louças** Com compartimentos para pratos, copos e talheres, confeccionado em aço inoxidável ou material metálico cromado, resistente à corrosão, estável e de fácil higienização.	UN	02	R$ 104,95	**R$ 209,90**
05	**Prato fundo** confeccionado em vidro temperado ou vidro resistente, próprio para contato com alimentos, formato circular, diâmetro aproximado entre 20 e 23 cm, resistente e de fácil higienização	UN	**25**	R$ 8,39	**R$ 209,75**
06	**Forma para bolo** redonda, confeccionada em alumínio, resistente a altas temperaturas, própria para forno convencional, com acabamento adequado para uso culinário, diâmetro aproximado entre 22 e 26 cm.	UN	02	R$ 33,57	**R$ 67,14**
07	**Forma retangular** confeccionada em alumínio, resistente a altas temperaturas, própria para preparo de alimentos em forno convencional, de fácil higienização, dimensões aproximadas de 30 x 20 cm.	UN	02	R$ 46,17	**R$ 92,34**
08	**Tábua para corte** confeccionada em polietileno de grau alimentício, resistente, não porosa, lavável, de fácil higienização, dimensões aproximadas de 40 x 30 cm	UN	02	R$ 69,26	**R$ 138,52**
09	**Conjunto de potes para condimentos e temperos 8 unidades** confeccionados em material próprio para contato com alimentos, resistentes, com tampas de fechamento adequado, próprios para armazenamento de temperos e condimentos e de fácil higienização.	UN	01	R$ 58,77	**R$ 58,77**
10	**Jogo de Facas Inox – 09 Peças** conjunto contendo facas de diferentes tamanhos e finalidades, com lâminas em aço inoxidável, resistentes à corrosão, cabos resistentes e anatômicos, próprios para uso culinário	UN	01	R$ 116,62	**R$ 116,62**
11	**Saleiro** confeccionado em material resistente e próprio para contato com alimentos, com tampa ou sistema de fechamento que proteja o conteúdo contra umidade, de fácil higienização	UN	01	R$ 31,48	**R$ 31,48**
12	**Panela de pressão** confeccionada em alumínio, capacidade aproximada de **4,5 a 5 litros**, com tampa de fechamento seguro, válvula de segurança e demais dispositivos de segurança previstos para o produto, própria para uso em fogão convencional e em conformidade com as normas aplicáveis.	UN	01	R$ 230,89	**R$ 230,89**
13	**Panela de alumínio fundido** resistente, com paredes espessas, alças ou cabos resistentes ao calor, com tampa compatível, capacidade aproximada de **5 litros**, própria para preparo de alimentos e de fácil higienização	UN	02	R$ 188,91	**R$ 377,82**
14	**Panela de alumínio batido – média** resistente, com cabos ou alças reforçados, capacidade aproximada de **3 litros**, própria para uso culinário e de fácil higienização.	UN	02	R$ 163,72	**R$ 327,44**
15	**Panela de alumínio batido – grande** resistente, com cabos ou alças reforçados, capacidade aproximada de **8 litros**, própria para uso culinário e de fácil higienização.	UN	02	R$ 298,06	**R$ 596,12**
16	**Peneira culinária de alumínio** resistente, com tela adequada para peneirar alimentos, cabo para manuseio, estrutura firme e diâmetro aproximado de 18 a 22 cm	UN	01	R$ 18,88	**R$ 18,88**

17	**Escorredor de macarrão** confeccionado em alumínio ou aço inoxidável, resistente, com perfurações uniformes para drenagem de líquidos, capacidade aproximada de 3 a 5 litros, com estrutura firme e de fácil higienização.	UN	01	R$ 41,98	**R$ 41,98**
18	**Colher de arroz** confeccionada em aço inoxidável ou material resistente próprio para contato com alimentos, cabo resistente, comprimento aproximado de 25 a 35 cm, de fácil higienização	UN	02	R$ 14,69	**R$ 29,38**
19	**Escumadeira** confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, com superfície perfurada para retirada de alimentos e drenagem de líquidos, cabo resistente, comprimento aproximado de 25 a 35 cm	UN	02	R$ 14,69	**R$ 29,38**
20	**Colher de pau grande** confeccionada em madeira resistente, própria para preparo e manipulação de alimentos, superfície lisa, sem farpas, rachaduras ou irregularidades que comprometam seu uso, de fácil higienização	UN	02	R$ 8,39	**R$ 16,78**
21	**Concha para feijão e alimentos líquidos** confeccionada em aço inoxidável ou material resistente próprio para contato com alimentos, com cabo resistente, capacidade aproximada de 100 a 150 ml.	UN	02	R$ 12,58	**R$ 25,16**
22	**Frigideira antiaderente** com revestimento interno antiaderente, corpo em alumínio ou material equivalente, cabo resistente ao calor, diâmetro aproximado de 24 a 26 cm, própria para uso culinário e de fácil higienização	UN	02	R$ 83,96	**R$ 167,92**
23	**Forma para pizza** confeccionada em alumínio, formato circular, resistente a altas temperaturas, diâmetro aproximado de 30 a 35 cm, própria para utilização em forno convencional.	UN	02	R$ 31,48	**R$ 62,96**
24	**Jogo de 05 formas retangulares** contendo 05 peças em tamanhos variados, confeccionadas em alumínio ou material resistente a altas temperaturas, próprias para preparo de alimentos e utilização em forno convencional.	UN	01	R$ 138,53	**R$ 138,53**
25	**Conjunto de assadeiras** contendo **06 peças**, confeccionadas em vidro refratário resistente a altas temperaturas, em tamanhos variados, próprias para forno convencional, acompanhadas de tampas compatíveis para armazenamento e conservação dos alimentos.	UN	01	R$ 241,38	**R$ 241,38**
26	**Colher de mesa** confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, própria para contato com alimentos, acabamento liso e de fácil higienização.	UN	20	R$ 2,51	**R$ 50,20**
27	**Abridor de latas manual** confeccionado em aço inoxidável ou material metálico resistente, com mecanismo de abertura eficiente, cabo resistente e de fácil higienização.	UN	01	R$ 4,19	**R$ 4,19**
28	**Amassador De Batatas Manual De Aço Inoxidável** manual, confeccionado em aço inoxidável ou material resistente próprio para contato com alimentos, resistente à corrosão, com cabo firme e ergonômico, de fácil higienização.	UN	02	R$ 12,58	**R$ 25,16**
29	**Pegador para salada/macarrão** confeccionado em aço inoxidável ou material resistente próprio para contato com alimentos, comprimento aproximado de 25 a 30 cm, resistente e de fácil higienização	UN	04	R$ 11,53	**R$ 46,12**
30	**Kit de tigelas/cumbucas**	UN	03	R$ 167,92	**R$ 503,76**

	contendo no mínimo **05 peças**, de 01 litro confeccionadas em material próprio para contato com alimentos, resistentes, de fácil higienização e adequadas para preparo, armazenamento ou serviço de alimentos.				
31	**Conjunto de 06 potes com tampa** confeccionados em plástico resistente e próprio para contato com alimentos, capacidade aproximada de 2 l cada, reutilizáveis, com fechamento adequado e de fácil higienização.	UN	03	R$ 83,96	**R$ 251,88**
32	**Saladeira com tampa** confeccionada em material plástico resistente e próprio para contato com alimentos, capacidade aproximada de **4 litros**, com tampa de fechamento adequado, reutilizável, resistente e de fácil higienização.	UN	04	R$ 25,18	**R$ 100,72**
33	**Jogo de cabides para roupas** confeccionados em material plástico resistente, com formato anatômico, acabamento liso, resistentes e adequados para organização de roupas em armários, contendo **no mínimo 10 unidades**	UN	04	R$ 18,88	**R$ 75,52**
34	**Jogo de copos para uso doméstico/institucional** confeccionados em vidro resistente próprio para contato com alimentos, transparentes ou de cor neutra, capacidade aproximada de **300 a 400 ml**, resistentes, reutilizáveis e de fácil higienização, contendo **no mínimo 06 unidades**.	UN	03	R$ 52,47	**R$ 157,41**
35	Kit de eletrodomésticos para cozinha, composto por **01 liquidificador, 01 batedeira e 01 espremedor de frutas elétrico**, destinados ao preparo de alimentos e bebidas. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com alimentação elétrica compatível com a rede local, estrutura resistente, peças removíveis de fácil higienização e possuir características de segurança e funcionamento adequadas ao uso doméstico/institucional.	UN	01	R$ 734,66	**R$ 734,66**
36	**Guarda chuva grande** proteção contra raios UV Diâmetro aberto: 130 cm, proporcionando ampla cobertura altura aproximada de: 94 cm	UN	10	R$ 39,87	**R$ 398,70**
37	**Bebedouro de mesa** para galão de 10 a 20 litros para ter água natural ou gelada reservatório de água gelada: 800 ml Potência 70 w voltagem 127	UN	01	R$ 413,87	**R$ 413,87**
38	**Cesto De Roupas Sujas Multiuso** Telado Com Tampa 60l Preto- Cesto para roupas sujas, confeccionado em material plástico resistente e lavável, com estrutura telada para ventilação, capacidade aproximada de **60 litros**, equipado com tampa, resistente, de fácil higienização e adequado para uso doméstico ou institucional	UN	04	R$ 94,46	**R$ 377,84**
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 6.641,91**

a.4) Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, vícios ou sinais de utilização anterior**, devendo atender integralmente às características técnicas estabelecidas para cada item.

Os materiais destinados ao preparo, armazenamento ou consumo de alimentos deverão ser confeccionados em materiais próprios para contato com alimentos, resistentes, seguros e de fácil higienização.
Os equipamentos elétricos deverão possuir alimentação compatível com a rede elétrica existente no local de utilização e apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança.
Eventuais marcas mencionadas nos documentos do processo terão **caráter meramente referencial**, destinadas apenas à indicação do padrão mínimo de qualidade, acabamento,

resistência, funcionalidade e desempenho, sendo admitidos produtos de outras marcas que atendam às especificações e apresentem qualidade equivalente ou superior.

Prazo de vigência: Considerando tratar-se de compra pontual, com entrega integral, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando legalmente cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a.5) Os preços inicialmente contratados permanecerão **fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado. Caso, excepcionalmente, existam obrigações pendentes após esse período, poderá ser aplicado o índice **IPCA/IBGE**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

b) Garantia dos produtos: Deverão ser observados os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, especialmente para os equipamentos eletrodomésticos, bebedouro e demais bens sujeitos a defeitos de fabricação ou funcionamento.

c) Garantia contratual: Não será exigida **garantia contratual**, considerando a natureza comum dos bens, o baixo grau de complexidade da contratação e a entrega integral do objeto, não se identificando risco que justifique a adoção dessa exigência.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *b*, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 119/2026, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *c*, da Lei nº 14.133/2021)

A solução definida consiste na aquisição dos materiais, utensílios domésticos e equipamentos necessários à estruturação, manutenção e ao adequado funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, de forma a suprir as insuficiências materiais atualmente existentes e proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades cotidianas da unidade.
A aquisição abrangerá itens destinados às diferentes necessidades da rotina residencial do serviço, contemplando utensílios para preparo, acondicionamento e consumo de alimentos, panelas, formas, recipientes, talheres, itens de organização, cestos para roupas, cabides, guarda-chuvas, eletrodomésticos, bebedouro e demais bens necessários ao funcionamento da unidade. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam, resistentes, funcionais e compatíveis com o uso doméstico ou institucional, conforme a natureza de cada item. Os materiais destinados ao preparo, armazenamento ou consumo de alimentos deverão apresentar características que assegurem utilização segura, resistência, facilidade de higienização e adequação ao contato com alimentos.
Quanto aos equipamentos elétricos, deverão ser fornecidos produtos compatíveis com a rede elétrica existente na unidade, com funcionamento adequado e características de segurança compatíveis com sua finalidade.
Em relação à garantia, manutenção e assistência técnica, considerando que a maior parte *dos itens corresponde a utensílios e materiais de uso cotidiano, não se identifica necessidade de contratação de serviço continuado específico para tais finalidades. Para os equipamentos e bens sujeitos a garantia, deverão ser observadas as condições oferecidas pelo fabricante e aquelas*

aplicáveis ao produto, de modo a assegurar a correção de eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento durante o respectivo período de garantia.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada porque os itens serão empregados diretamente na rotina diária do SAICA, contribuindo para o preparo de refeições, organização dos ambientes, armazenamento de alimentos e pertences, higiene, cuidado com roupas e demais atividades indispensáveis ao funcionamento da unidade.

Sob o aspecto econômico, a aquisição mostra-se mais apropriada do que soluções temporárias, considerando que se trata, em sua maioria, de bens de utilização frequente, destinados a permanecer à disposição da unidade durante sua vida útil, possibilitando utilização reiterada e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
A execução ocorrerá mediante fornecimento integral dos itens, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas, com entrega diretamente nas dependências do SAICA. Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se tecnicamente compatível com a necessidade identificada e economicamente adequada, permitindo que o SAICA disponha de estrutura material suficiente, funcional e durável para o desempenho de suas atividades e para a manutenção de ambiente residencial organizado, seguro e adequado às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *d*, da Lei nº 14.133/2021)

Para o atendimento adequado da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade com a utilização pretendida no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, vícios ou sinais de utilização anterior, devendo corresponder integralmente às especificações estabelecidas para cada item.

Os materiais destinados ao preparo, armazenamento ou consumo de alimentos deverão ser confeccionados em materiais adequados ao contato com alimentos, resistentes, seguros, duráveis e de fácil higienização.

Os utensílios deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso cotidiano da unidade. Os equipamentos elétricos deverão possuir alimentação compatível com a rede elétrica existente no local, funcionamento adequado e características de segurança próprias de sua categoria.

Eventuais marcas mencionadas nos documentos do processo terão caráter meramente referencial, destinadas exclusivamente à indicação do padrão mínimo de qualidade, acabamento, resistência, funcionalidade e desempenho, não constituindo exigência de marca específica. Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas e apresentem qualidade equivalente ou superior.

Não será exigida apresentação de amostras, visita técnica ou qualificação técnica especial, considerando a natureza comum e padronizada dos bens pretendidos.

Não haverá exigência de garantia contratual.
Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com entrega integral, sem necessidade de execução de parcelas autônomas por terceiros.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza simples e comum do objeto, sua baixa complexidade técnica, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a inexistência de necessidade de reunião de capacidades empresariais distintas para a execução do fornecimento.

A contratação possui natureza de **aquisição pontual, com entrega integral**, não se caracterizando como fornecimento contínuo.

Também deverão ser observadas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos produtos, priorizando-se, sempre que possível e sem restrição indevida à competitividade, bens duráveis, resistentes, reutilizáveis, de fácil higienização e com maior vida útil.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas para o fornecimento.

b) Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos, vícios ou sinais de uso anterior.

c) Fornecer os itens em conformidade com as especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, resistência e funcionalidade dos produtos entregues.

d) Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento ou durante o período de garantia aplicável, **observado o prazo estabelecido para substituição no item referente à execução do objeto**.

e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do fornecimento.

g) Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

h) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações relacionadas ao cumprimento do objeto.

i) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e, quando necessária, substituição dos produtos.

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar as condições necessárias para o adequado cumprimento do fornecimento.

b) Receber os produtos no local e horários estabelecidos, procedendo à conferência das quantidades e das condições dos bens entregues.

c) Verificar a conformidade dos produtos com as especificações e demais condições estabelecidas.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando sua substituição.

e) Notificar a Contratada acerca de irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou período de garantia.

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos servidores responsáveis.

g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

h) Efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento e aceitação dos produtos, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação.

i) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

VI - EXECUÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *e*, da Lei nº 14.133/2021)

Prazo de entrega dos produtos: *Os produtos deverão ser entregues* ***integralmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis****, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.*

a) **Forma de execução:** O fornecimento será realizado em entrega única, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas para cada item. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, acompanhados da respectiva nota fiscal.

b) **Local de entrega dos produtos:** A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 618, Centro, Coronel Macedo/SP, nos horários das 08h às 11h e das 13h às 16h.

c) Regras para recebimento provisório e definitivo:

c.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo servidor responsável, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas.

c.2) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, defeitos, vícios, sinais de uso ou qualquer outra desconformidade.

c.3) Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

c.4) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a conferência da quantidade, qualidade, funcionamento e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

c.5) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

c.6) As sanções decorrentes do descumprimento das condições de entrega e recebimento serão aquelas previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

VII - GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *f*, da Lei nº 14.133/2021)

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto aos prazos, quantidades, especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

Gestora da contratação: *Milene Gabrieli Cardoso – Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.*

Fiscal da contratação: Fernanda Valeria de Oliveira – Assistente Social.

COMPETE À FISCAL:

a) acompanhar o recebimento dos produtos e verificar sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas;

b) registrar e comunicar eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou divergências constatadas;

c) solicitar a substituição de produtos entregues em desconformidade;

d) atestar o recebimento dos produtos, quando verificado o cumprimento das condições estabelecidas;

e) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada durante a execução.

COMPETE À GESTORA:acompanhar os registros realizados pela fiscalização;

a) adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações;

b) acompanhar a manutenção das condições exigidas para a contratação;

c) prestar as informações necessárias ao regular andamento da execução e do pagamento;

d) comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com entrega imediata e integral, e observadas as hipóteses legalmente cabíveis, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

> *Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

VIII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *g*, da Lei nº 14.133/2021)

Sempre que possível e autorizado pela Administração, serão adotadas condições de aquisição e pagamento semelhantes às praticadas no setor privado.

A medição será realizada de acordo com a **entrega efetiva dos produtos**, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo, ocasião em que serão verificadas a quantidade, a qualidade, a conformidade com as especificações estabelecidas e a respectiva nota fiscal.

A entrega somente será considerada concluída após o **recebimento definitivo da totalidade dos itens fornecidos**, desde que atendidas todas as condições estabelecidas.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de documento fiscal válido, o devido ateste do recebimento dos produtos e a regular liquidação da despesa.

A emissão da nota fiscal ocorrerá após a entrega integral dos produtos, observadas as condições de recebimento estabelecidas.

IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *h*, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

1) Qualificação jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:Certidão Negativa de Débitos Tributários com a União;

c) Certidão Negativa de Apenados junto ao “TCESP”.

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a certidão conjunta de débitos

da União)

2) Regularidade para licitar:

a) **Certidão Negativa Correcional** atestando que não há registros de sanções ou procedimentos correcionais em curso.

Considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor estimado e a natureza de aquisição com entrega integral, a documentação de habilitação deverá ser exigida de forma proporcional ao risco da contratação, observadas as hipóteses legais de simplificação cabíveis.

X - ESTIMATIVA DO VALOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *i*, da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R$ R$ 6.641,91 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do **item I**.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *j*, da Lei nº 14.133/2021)

UO
02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO – BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 08.244.0005.2.055 CLASSIFICAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA – 239 – RECURSOS PRÓPRIOS
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA – 243 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código de Aplicação – 1.500.0005 – Social – Fundo Municipal da Assistência Social

Coronel Macedo/SP, na data da assinatura.

Milene Gabrieli Cardoso

ANEXO III
DECLARAÇÕES

Eu residente na Rua, na cidade de qualificado como responsável legal da empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº, sediada no seguinte endereço....., na cidade de, DECLARO:

I. Que esta empresa NÃO foi declarada inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

I. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II. **Que** não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988.

III. **(Para microempresas ou empresas de pequeno porte)** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º e estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 ambos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

IV. Que na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

V. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. Para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

VII. Estar ciente que terei que fornecer o **CERTIFICADO** gerado pelo site do tribunal de contas do Estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/, onde responsável legal pela empresa terá que se cadastrar as informações pessoais no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020.

VIII. Estar ciente que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(assinatura)

(nome do Declarante)

ANEXO IV
PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 97/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos e assumindo a inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
RESPONSÁVEL LEGAL E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA E Nº. DA CONTA BANCÁRIA:
E-mail:

A presente Dispensa de licitação tem por objeto: **Aquisição de materiais de consumo, utensílios domésticos e bens permanentes destinados à estruturação, manutenção e adequado funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA,** conforme condições as descrições dos itens e suas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**"**

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UNID.***	***QUANT.***	***V.TOTAL***
01				

Valor total: R$(por extenso)
Proposta válida por 60 dias
Prazo de Entrega: 10 dias após recebimento Nota de Empenho

OBSERVAÇÃO; Bens e serviços fornecidos por pessoa física ou jurídica para este órgão estão sujeitos a retenção de Imposto Federais IRRF. Em cumprimento a IN RFB 1234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal 078/2023 de 28/07/2023, no caso de **NÃO APLICAÇÃO** de retenção a empresa deverá enviar uma **DECLARAÇÃO** nos moldes dos Anexos II, III ou IV contidos na IN RFB 1234/2012 (art. 6º IN RFB 1234/2012).
As RETENÇÕES NA FONTE e seus VALORES, previstos, deverão estar destacados na Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal Eletrônica, se não estiverem a retenção será a de maior porcentagem.

Assinatura do responsável legal da empresa
